

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.394, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REGULARIZAR OS PAGAMENTOS DE DÉBITOS ATRASADOS, REFERENTES À COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA GESTÃO ANTERIOR, COM RELAÇÃO À BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELO PREFEITO MUNICIPAL, DEVIDOS AO "CENTRO EDUCACIONAL DA CRIANÇA", ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus Representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar os pagamentos de débitos atrasados, referentes à compromissos assumidos na gestão anterior, com relação à bolsas de estudos concedidas pelo Prefeito Municipal, no mês de dezembro de 1.996, devidos ao "Centro Educacional da Criança".

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$2.537,00 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais), para custear as despesas decorrentes desta lei, com anulação de igual importância na Reserva de Contingência do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de dezembro de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal


PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -

Hugo J. de Oliveira
Assessor

Reg. Jora. Pa. n.º 398/MTb

Sind. Jora. Prof. MG/a.º 1838